



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023 às 19:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5365833: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
? LEI PAULO GUSTAVO - PONTO DE CULTURA ? PASSO DE
TORRES**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Passo de Torres

MUNICÍPIO

Passo de Torres



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5365833>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - PONTO DE CULTURA – PASSO DE TORRES

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PREÂMBULO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Passo de Torres.

Deste modo, o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023, no Decreto nº 516, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Lei Ordinária Municipal nº 1.277, de 19 de Junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento, no Decreto nº 515, de 03 outubro de 2023, que nomeia membros para a Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 523, de 05 de outubro de 2023, que autoriza abertura de crédito especial suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta de excesso de arrecadação do exercício.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. torna público o presente Edital para Pontos de Cultura do Município de Passo de Torres. Visando o desenvolvimento da implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer e valorizar Pontos de Cultura - inscritos ou certificados no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura disponível na Plataforma Cultura Viva, ou Pontos de Cultura autodeclarado e reconhecido pelo Município de Passo de Torres.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa,



economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, de 08.07.22.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de Pontos de Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Passo de Torres.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 90.659,55 (noventa mil reais, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 Secretaria de Educação E Cultura

Unidade: 08 Departamento de Cultura

Proj./Ativ. 2.025 Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento: 3.3.90.00.00.00.94(42) Aplicações diretas.....R\$ 90.659,55

TOTAL R\$ 90.659,55

2.2 Edital de Chamamento Público Nº 010/2023 – Lei Paulo Gustavo - Ponto de Cultura – Passo de Torres, dispõe de recursos financeiros na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: Será contemplado somente 01 (um) Ponto de Cultura.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital coletivo cultural que seja Ponto de Cultura - inscrito ou certificado no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura disponível na Plataforma Cultura Viva, ou Ponto de Cultura autodeclarado e reconhecido pelo Município de Passo de Torres.

3.2 O Ponto de Cultura pode ser:

- I. Pessoa jurídica, com CNPJ, sem fins lucrativos (Pontos de Cultura);
- II. Coletivo/Grupo, sem CNPJ, (Pontos de Cultura autodeclarado) representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes cultura viva e Pontos de Cultura que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física

como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes cultura viva e Ponto de Cultura que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes cultura viva negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes cultura viva deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital representantes de coletivo cultural:

I – que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O representantes que integrar Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural para algum coletivo, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de representantes, de Ponto de Cultura, ou Ponto de Cultura autodeclarado, nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultura viva deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 digitalizada ao e-mail: cultura@prefeitura-passo.sc.gov.br.

Parágrafo único: Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.



7.2 O agente cultura viva deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultura viva for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do Ponto de Cultura no Município de Passo de Torres de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O Ponto de Cultura é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O responsável da inscrição deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do Ponto de Cultura de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município

de Passo de Torres, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Ponto de Cultura é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Comissão de Seleção e Avaliação (CAS) instituída pelo Decreto nº 515, de 03 outubro 2023.

9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro de associados da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultura viva ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à CAS.

9.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Passo de Torres com o sítio eletrônico: < <https://passodetorres.sc.gov.br/> >.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultura viva selecionado deverá, no prazo de no prazo de 05 (cinco dias), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultura viva.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à CAS.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



10.6 Caso o responsável da entidade esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não tenha nenhum Ponto de Cultura contemplado, ou nenhum inscrito, os recursos que seriam inicialmente deste edital poderão ser remanejados para outra categoria do artigo 8º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultura viva contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Ponto de Cultura.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site < <https://passodetorres.sc.gov.br/> >.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do responsável do Ponto de Cultura. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site < <https://passodetorres.sc.gov.br/> >. e nas mídias sociais oficiais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Gestora para Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos a Serem Repassados instituída pelo Decreto nº 516, de 03 de outubro de 2023.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultura viva.

13.8 O agente cultura viva será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Passo de Torres de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O resultado do chamamento público de Prêmio regido por este Edital terá validade até os beneficiários serão convocados em até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de execução cultural.

13.10 Cronograma:

Período de inscrição	27/11/2023 até às 23h59min do dia 03/12/2023.
Lista de inscritos e homologação	04/12/2023
Prazo de recursos	04/12/2023 a 08/12/2023
Divulgação do resultado da avaliação da Comissão de Análise e Seleção (CAS) – Homologação final	11/12/2023
Habilitação	De 11/12/2023 a 15/12/2023
Assinatura do termo de execução cultural.	A partir de 18/12/2023
Pagamentos do prêmio	Até 31/12/2023

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias
- Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III- Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII – Formulário de recurso da etapa de seleção
- Anexo VIII – Formulário de recurso da etapa de habilitação

VALMIR
AUGUSTO
RODRIGUES:3
8311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2023.11.23 19:17:21 -03'00'

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINI LUMMERTZ COLARES
Data: 23/11/2023 16:26:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karini Lummertz Colares
Secretária de Educação e Cultura

Registrado e Publicado o presente Edital na Secretaria da Administração Municipal, em 23 de novembro de 2023.

ANTONIO
SCHEFFER
SILVEIRA:3363738
5015

Assinado de forma digital por ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA:33637385015
Dados: 2023.11.23 19:17:56 -03'00'

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Será disponibilizada 01 vagas com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital coletivo cultural que seja Ponto de Cultura - inscrito ou certificado no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura disponível na Plataforma Cultura Viva, ou Ponto de Cultura autodeclarado e reconhecido pelo Município de Passo de Torres.

CATEGORIAS:

- I. Pessoa jurídica, com CNPJ, sem fins lucrativos (Pontos de Cultura);
- II. Coletivo/Grupo, sem CNPJ, (Pontos de Cultura autodeclarado) representado por pessoa física.

O PRÊMIO do Ponto de Cultura tem o objetivo de reconhecer, valorizar e fortalecer a Política Nacional de Cultura Viva, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Passo de Torres.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Comissão de Análise e Seleção (CAS) instituída no Decreto nº 515, de 03 outubro de 2023, atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada iniciativa cultural, conforme tabela a seguir:

OBSERVAÇÃO: A análise das candidaturas deverá estar relacionada à categoria inscrita e às informações do Formulário de Inscrição comprovadas por meio de cópias de materiais que permitam à Comissão de Seleção avaliar a atuação da candidatura, tais como:

- a) comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes;
- b) cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais);
- c) Currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS GERAIS

A partir das informações do Formulário de Inscrição e dos materiais que comprovam a atuação cultural, a candidatura contribui para:		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
a)	a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais	0	3	5	7	10
b)	a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino	0	3	5	7	10
c)	o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas	0	3	5	7	10
d)	a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro	0	3	5	7	10
e)	a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades	0	3	5	7	10
f)	a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária	0	3	5	7	10

g)	a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura	0	3	5	7	10
PONTUAÇÃO TOTAL						70

OBSERVAÇÕES:

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas
- Os critérios de avaliação são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Serão consideradas classificadas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ SE INSCREVENDO?

<input type="checkbox"/> Ponto de Cultura - inscrito ou certificado no Cadastro Nacional	<input type="checkbox"/> Ponto de Cultura autodeclarado
--	---

INFORMAÇÕES DO COLETIVO CULTURAL INSCRITO

O coletivo é com representante pessoa física ou pessoa jurídica?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
--	--

1. PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo do representante:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Não informar

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Múltipla	

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Curso Técnico completo	<input type="checkbox"/> Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

<input type="checkbox"/> Nenhuma renda	<input type="checkbox"/> Até R\$ 500,00	<input type="checkbox"/> De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
<input type="checkbox"/> De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00	<input type="checkbox"/> De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
<input type="checkbox"/> De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de R\$ 12.000,00	

1.11 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.12 Você reside em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> Zona urbana central	<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> Zona rural
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem	<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
--	---	---

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

<input type="checkbox"/> Não pertencço a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais	<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos
<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	<input type="checkbox"/> Quilombolas
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional		

1.14 E-mail:

1.15 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Se sim. Qual?

<input type="checkbox"/> Pessoa negra	<input type="checkbox"/> Pessoa indígena
---------------------------------------	--

1.17 Você está representando um coletivo/grupo (sem CNPJ)?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Caso tenha respondido "sim":

- Nome do coletivo/grupo:
- Ano de Criação:
- Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?
- Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo/grupo:

(Os membros da lista abaixo devem ser os mesmos declarantes no Anexo IV - Declaração de Representação de Coletivo/Grupo Sem CNPJ do Edital de Seleção)

2. PARA PESSOA JURÍDICA:

2.1 Razão Social:

2.2 Nome fantasia:

2.3 CNPJ:

2.4 Endereço da sede:

2.5 Cidade:

2.6 Estado:

2.7 Nome completo e CPF dos Dirigentes:

2.8 Nome do representante legal:

2.9 CPF do representante legal:

2.10 E-mail do representante legal:

2.11 Telefone do representante legal:

2.12 Gênero do representante legal:

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar

2.13 Raça/cor/etnia do representante legal:

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Não informar

2.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Múltipla	

2.15 Escolaridade do representante legal:

<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Curso Técnico completo	<input type="checkbox"/> Pós Graduação completo

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Descreva a sua trajetória cultural na categoria que você está se inscrevendo:

3.2 Você realiza iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- contribui para fortalecer a comunidade em que são desenvolvidas as ações, na afirmação de sua identidade cultural? Sim Não
- contribui para promover e difundir as práticas culturais? Sim Não
- contribui para a formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? Sim Não
- contribui para a formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? Sim Não
- contribui para a oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno? Sim Não
- proporciona uma intensa troca cultural entre os realizadores da iniciativa cultural e a comunidade? Sim Não

3.4 Como a sua comunidade participa das ações que você desenvolve? Detalhe se a comunidade participa enquanto público e/ou trabalha nas iniciativas culturais realizadas:

3.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolve ações e projetos com outras áreas de conhecimento, tais como educação, saúde etc?

De acordo com o Quadro 1 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):



3.6 As atividades culturais realizadas contribuem para:

- a) a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais? Se sim, de que forma?
- b) a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino? Se sim, de que forma?
- c) o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas? Se sim, de que forma?
- d) a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro? Se sim, de que forma?
- e) a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades? Se sim, de que forma?
- f) a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária? Se sim, de que forma?
- g) a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura? Se sim, de que forma?

De acordo com o Quadro 2 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):

3.7 Categorias: (A) Prêmio Agentes Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais

- a) Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações? Se sim, de que forma?
- b) Quanto tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional?

3.8 Categorias: (C) Prêmio Pontos de Cultura

- a) Desenvolve atividades em equipamentos públicos ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, em quais e de que forma?
- b) Desenvolve atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com outros Pontos de Cultura, grupos/coletivos e entidades culturais de sua região? Se sim, com quais parceiros e de que forma?



3.9 Categorias: (B) Prêmio Agentes Cultura Viva - Diversidade Cultural

- a) Promove a participação da comunidade nas atividades culturais? Se sim, de que forma?
- b) Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações? Se sim, de que forma?

De acordo com o Quadro 3 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):

3.10 Você desenvolve ações voltadas para o público:

- a) Estudantes da Rede Pública de ensino? () Sim () Não
- b) Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)? () Sim () Não
- c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural? () Sim () Não
- d) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida? () Sim () Não
- e) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana? () Sim () Não

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte os documentos abaixo a este Formulário de inscrição para que seja possível avaliar a sua candidatura:

- a) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas Anexo I;
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Passo de Torres, de quaisquer natureza, relacionados à categoria para qual está sendo realizada a inscrição e que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da candidatura, tais como: comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes; cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais); currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita;



c) No caso de inscrição de coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, deve haver a Declaração de Representação de Coletivo/Grupo sem CNPJ (Modelo Anexo do Edital) com assinatura das pessoas físicas que são membros do coletivo/grupo, constituindo a pessoa representante que pode inscrever a candidatura e receber o prêmio em seu nome;

d) No caso de inscrição para a categoria Prêmio Cultura Viva - Agente Cultura Viva, deve haver a Carta de Atuação junto ao Ponto/Pontão de Cultura (Modelo Anexo do Edital);

e) Quando se tratar de pessoa física: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Passo de Torres _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidaturas que sejam um Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (item 3.2, IV, do Edital).

Nome do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____ _____
Nome da pessoa física representante do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
CPF: _____
RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como “REPRESENTANTE” desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Informamos que a candidatura não incorre em quaisquer das vedações previstas neste Edital.

NOME COMPLETO DOS MEMBROS	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA



(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros listados no Formulário de Inscrição – Modelo Anexo do Edital)

Passo de Torres, ____/____/____

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Para qual Categoria você se inscreveu?

<input type="checkbox"/> Ponto de Cultura - inscrito ou certificado no Cadastro Nacional	<input type="checkbox"/> Ponto de Cultura autodeclarado
--	---

Você representa qual candidatura?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		
Dados Bancários: _____		

DECLARO que recebi a quantia de **[valor numérico e por extenso]**, na presente data, relativa ao edital de chamamento público 010/2023 de Premiação para Pontos de Cultura com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

(Local e data) _____, _____/_____/2023.

Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas pretas/pardas ou indígenas)

Eu sou representante da candidatura:

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
--	--	---

Eu, _____, com CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Chamada Pública nº 010/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA, que sou pessoa PRETA/PARDA INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Passo de Torres, ____/____/____.

Assinatura

(Declarante)

NOME COMPLETO

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?

<input type="checkbox"/> Ponto de Cultura - inscrito ou certificado no Cadastro Nacional	<input type="checkbox"/> Ponto de Cultura autodeclarado
--	---

Você representa qual candidatura?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar:

revisão do resultado contrarrazão de recurso apresentado

Justificativa: _____
_____.

Termos em que peço deferimento.

Passo de Torres, ____/____/2023.

Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSOS E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?

<input type="checkbox"/> Ponto de Cultura - inscrito ou certificado no Cadastro Nacional	<input type="checkbox"/> Ponto de Cultura autodeclarado
--	---

Você representa qual candidatura?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		

À Equipe de Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado.

Justificativa: _____
_____.

Termos em que peço deferimento.

Passo de Torres, ____/____/2023.

Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO